



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2020
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 19301.000664/2020.64

1. PREÂMBULO

1.1 O(A) pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR, designado(a) pela PORTARIA Nº 306/2020/GAB/DETRAN-RR, publicada no Diário Oficial Nº. 3748, do dia 24 de junho de 2020, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão; do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 17 de dezembro de 2020

Horário: 10:00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 928043 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

2.1 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitado por meio eletrônico no endereço de e-mail cpldetranrr@gmail.com, e <https://www.detran.rr.gov.br/>, ou no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1 Este pregão tem por objeto a **Eventual contratação de empresa para a locação de veículos para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima-DETRAN/RR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I deste edital;

3.2 Este pregão está dividido em itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens for(em) de seu interesse;

3.3 O critério de julgamento adotado neste pregão será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento);

3.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital, **prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
19301.000664/2020.64	06.122.010.4331	150	33.90.39.00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação:

6.1.1 Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

6.1.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.2 Pessoa física;

6.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

6.2.5 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

6.2.6 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, paragrafo único, da referida Lei;

6.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos

documentos de habilitação;

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

7.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8 A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.9 Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.10 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

7.12 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.13 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.14 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.15 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital;

7.17 O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2 Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital;

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

11.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto;

11.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital;

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o

direito de pleitear qualquer alteração;

11.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

11.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.9 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

11.10 Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

11.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

11.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

11.11 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

12.2.1 A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3 Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

13.2 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

13.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

13.4 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido neste edital e seus anexos;

13.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;

13.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

13.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;

13.13 A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

14.1.1 Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3 Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1 Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

14.6 É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

14.7 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.9 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC 123, de 14/12/2006;

14.11 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

14.12 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a

apresentação dos seguintes documentos:

14.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.14.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

14.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.15.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, 60 (sessenta) dias corridos, as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

15.1.7 Constar o **PRAZO DE GARANTIA**: Conforme item 3 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

15.1.8 Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

16.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

16.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

17.3 Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a);

17.4 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

17.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.5.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.5.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;

21.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

21.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;

21.5 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.6 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

21.8 Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao setor originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor competente responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

22.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

22.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

22.5 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005;

22.6 Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.14 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cpldetranrr@gmail.com;

22.15 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

22.16 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23. DOS ANEXOS

23.1 ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

23.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ;

23.3 ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

23.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

23.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24. DO FORO

24.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2020.

Kleitton da Silva Pinheiro
Pregoeiro(a) da CPL
DETRAN-RR

[-----]

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°: 19301.000664/2020.64	CNPJ
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 003/2020	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT DE VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT. (VEÍCULO/MÊS) (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
-------------	-----------------------	------------	--------------------------	----------------------	--	---------------------------	--------------------------------

01	Prestação mensal de locação de veículo operacional. Conforme subitem 1.1 do Termo de Referência	UND.	20				
<i>Valor Total (valor por extenso)</i>							

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA:**PRAZO DE GARANTIA:****RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (Nome Completo, Função/Cargo, Rg,Cpf)****BANCO DO BRASIL è AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:****FONE(S):**

 Proponente

[-----]

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0840654****1. OBJETO**

Eventual contratação de empresa para a locação de veículos para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima-DETRAN/RR.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o DETRAN-RR não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades desta Autarquia, dentro dos princípios da legalidade e da economicidade para a execução dos serviços de fiscalização de trânsito.

A terceirização de frotas por meio de contratos de locação é um movimento que está se consolidando no mercado graças a suas vantagens financeiras, operacionais e de ganho de eficiência para os órgãos públicos. Além disso, apresenta vantagens como dispor sempre de frota com veículos novos ou em boas condições de uso, não constar veículos sucateados, não ter custos adicionais com manutenção e reparos, além de não ter custos com seguro e consequentemente redução dos gastos com a frota.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	Prestação mensal de locação de veículo operacional. Conforme subitem 1.1 abaixo	20		
TOTAL:				

1. PRESTAÇÃO MENSAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL:

1.1. Veículo tipo pick-up, modelo de fabricação não inferior a 2020, na cor branca, quilometragem livre, deverá conter no mínimo os seguintes itens: capacidade para 05 (cinco) passageiros; 04 (quatro) portas; tração 4x4; cabine dupla; motor de 2.0 a 3.2 cilindradas; potência entre 130 (cento e trinta) e 200 (duzentos) cv; sistema de freios ABS; transmissão automática; ar condicionado e airbags frontais e airbag de joelho para o motorista; combustível diesel; tanque com capacidade a partir de 70 (setenta) litros; direção hidráulica; cinto de segurança para todos os ocupantes (de fábrica); bancos de tecido ou couro sintético; 04 (quatro) tapetes; com película automotiva (insufilm) nos vidros laterais, dianteiro e traseiro com transparência mínima prevista em lei, assim como todos os equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN; documentação atualizada; licenciados no Estado de Roraima, perante o DETRAN e demais Órgãos. Seguro total, com franquia para o DETRAN/RR, no que refere à cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros, assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho (resgate) abrangendo todo o Estado de Roraima. A Contratada também é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a Contratada deverá mantê-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o Contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.

COM OS SEGUINTE ITENS INCLUSOS:

Sinalizador Acústico (sirene): amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelo DETRAN/RR; o sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios); o sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados; os controles dos equipamentos de sinalização visual e acústica deverão ser instalados ao fácil alcance do motorista e do carona e deverão ser submetidos ao DETRAN/RR, para aprovação previamente à sua instalação.

Rádio Transceptor : rádio transceptor móvel tipo VHF, modo digital, (operação nos modos troncalizado digital e convencional digital no mesmo rádio) dotado de antena veicular e instalado em console de teto específico para tal fim; faixa de frequência de 135-174 Mhz; sistema de criptografia; níveis de energia de 10-50 wátios; microfone de mão, mínimo de 15 canais; potência de áudio mínima 3 watts com alto falante externo original; deverá possuir os seguintes tipos de sinalização: identificação automática de rádio chamador (PTT-ID), codifica/decodifica, chamada de emergência, codifica, inibição seletiva de rádio, decodifica, verificação de rádio, decodifica. Display de LCD alfanumérico para pelo menos 14 dígitos; ciclo de trabalho do equipamento ofertado maior ou igual a 50%; geração de frequência por meio de sintetizador; o equipamento deverá possuir redução de potência programável via software entre 25 a 45W; deverá possuir capacidade de subtom analógico e digital: PL, DPL, TPL, CSQ, DCS, CTCSS; varredura de canais com sequencia programável, prioridade dupla e ajuste de silenciador; exclusão de canal ruidoso na varredura de canais; carcaça a prova de respingos, corrosão e vibrações mecânicas, choques térmicos, impactos e condições climáticas adversas. Programável via software por meio de computador; não serão permitidos equipamentos que funcionem em sub faixas; manual do usuário em português emitido pelo fabricante.

Sistema de iluminação ostensiva (giroflex): sistema de iluminação intermitente estroboscópica branca incorporada aos faróis e nas lanternas traseiras; barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento de 1000 mm e 1300 mm, largura entre 250 mm e 500mm e altura entre 70mm

e 150mm, a ser instalada pela contratada no teto externo do veículo; barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor VERMELHA, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 leds próprios para iluminação, na cor RUBI, com potência não inferior a 1W cada led, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses; dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais; alimentados nominalmente com 12 Vcc; com no mínimo 14 blocos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita; cada led deverá obedecer a especificação a seguir descritas: cor predominante: vermelho, com comprimento de onda entre 620 e 630nm; intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumen; categoria: AllnGaP; o conjunto deverá conter luz de beco lateral, atendendo as seguintes características: um módulo em cada lateral, com interruptores próprios no módulo de controle, na cor cristal; características dos seguintes leds: cristal: cor predominante: cristal, com comprimento de onda entre 620 e 630nm; intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; os sinalizadores visuais deverão ser controlados por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg; o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (pulse width modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds; o consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds, não deverá ultrapassar 10ª, na condição de alimentação nominal; o módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); o sistema de controle dos sinalizadores visuais e ainda do acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas; deverá ser instalado em local específico (console) possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; o equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; o equipamento não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelo DETRAN/RR; a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa; atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação; declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto a garantia da assistência técnica em todo território nacional por um ano. Também deverá atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers);

Grafismo e Pintura: os veículos deverão ser na cor branca original de fábrica, todo o grafismo deverá ser realizado mediante a utilização a utilização de adesivo tipo vinil de alta performance e oferecido no mínimo 12 (meses) de garantia do serviço. PROJEÇÕES DOS MODELOS DE GRAFISMOS CONFORME ANEXO.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho na Seção de Transporte - SETRA do DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor médio estimado para a presente contratação, objeto deste Termo, mensal será de R\$ 253.583,67 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três e sessenta e sete centavos.), e o valor anual será de R\$ 3.043.004,04 (três milhões quarenta e três mil e quatro reais e quatro centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente Termo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06.122.010.4231, Elemento de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recursos 150.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA E PREÇOS

7.1 A Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, impostos, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato até a efetiva entrega dos automóveis, sem custo adicional para o DETRAN/RR.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta corrente, agência, Banco do Brasil, indicada pela Contratada, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e condicionada à verificação da regularidade fiscal da Contratada.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da conta corrente, agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.2.O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada e/ou erros ou vícios na nota fiscal/fatura, para com o DETRAN/RR.

9.3.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de pagar multa, que por ventura lhe tenha sido aplicada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber os automóveis, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos automóveis recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

10.4 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação a ser solicitada.

10.5 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal.

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos automóveis fora das especificações deste Termo.

10.7 Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais transtornos durante a locação dos automóveis, fixando prazo para sua correção.

10.8 Proporcionar todas as facilidades, informações e esclarecimentos para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações.

10.9 Aplicar a Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do item licitado, mediante recebimento da NOTA DE EMPENHO de acordo com este Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

11.2 Não realizar o fornecimento do objeto licitado sem a prévia NOTA DE EMPENHO, para início das atividades.

11.3 Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 Constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a Contratada será notificada por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação. Caso não regularize dentro do prazo e não solicite prorrogação de prazo será aberto procedimento administrativo.

11.5 Designar preposto para representar a Contratada perante a Contratante, quando necessário.

11.6 Disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel e e-mail, para a Contratante comunicar com a Contratada.

11.7 Cumprir o prazo de entrega, objeto desta licitação, conforme número 3.1. deste instrumento.

11.8 Fica estabelecido o início da contagem do prazo para a entrega do item licitado, a partir do envio da NOTA DE EMPENHO, assinada pelo Ordenador de Despesas e respectiva confirmação de recebimento por parte da Contratada, que deverá acusar o recebimento em até 48 horas.

11.9 Havendo a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar previamente por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis ao vencimento do prazo de entrega. Justificando os motivos da necessidade de prorrogação do prazo de entrega para ser analisado pelo setor competente do DETRAN/RR se será concedido ou não novo prazo de entrega.

11.10 Caso haja necessidade de adequação de algum item do objeto a Contratada, deverá apresentar justificativa e/ou solicitação por escrito, com a descrição detalhada do item, no prazo máximo de 2 (dois) dias posteriores ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

11.11 Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, aos encargos trabalhistas, aos prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.12 Permitir que o Fiscal de Contrato efetue a devida fiscalização da documentação fiscal recebida e da entrega do item licitado e contratado.

11.13 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de entrega do material, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

11.14 Assumir inteira responsabilidade do fornecimento do objeto contratado de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo.

11.15 A Contratada também é responsável por toda e qualquer manutenção dos veículos, seja ela preventiva, preditiva ou corretiva.

11.16 Contratada deverá manteni-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o Contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.

12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

12.1. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas pela CONTRATADA nos períodos e quilometragens recomendadas pelos respectivos fabricantes, constantes do “Manual do Proprietário” de cada veículo, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;

12.3. A Manutenção Corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste natural ou quebra de partes e peças, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluídos os serviços de borracharia, funilaria, elétrico e/ou eletrônico, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, assim como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

12.5. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluído de freio, fluído aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

12.6. Os serviços elencados no item anterior poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso,

essa deverá ser localizada no município de Boa Vista/RR ou no município em que o veículo for destinado;

12.7.A CONTRATADA deverá proceder o rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

12.8.Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

13. DA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO:

13.1. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo real condutor do veículo ou através de processo administrativo ou judicialmente;

13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, em tempo hábil para interposição de recurso, ao CONTRATANTE, devidamente protocolada, para identificação do real condutor que querendo poderá ingressar com recurso;

13.3. O CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por meio FISCAL DO CONTRATO, todos os dados relativos ao condutor infrator para que proceda, nos termos da lei, junto aos órgãos de trânsito competente para efeito de pontuação da CNH do condutor infrator;

13.4. Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito sua quitação será de responsabilidade da CONTRATADA.

14. DO SEGURO COM COBERTURA TOTAL:

14.1. A CONTRATADA disponibilizará para a locação os seus veículos com seguro total, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas e sem franquia;

14.2. As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios, desde que devidamente comprovadas por perícia oficial, serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

14.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros.

14.4. Compreende a cobertura total do seguro: responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, inclusive a cobertura RCF – Responsabilidade Civil Facultativa e APP – Acidentes Pessoais de Passageiros, cujos valores mínimos deverão ser: Valor Mínimo para cobertura RCF será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para danos materiais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para danos pessoais e cobertura APP será de no mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) para morte acidental e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) para invalidez permanente/parcial;

14.5. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;

14.6. Os veículos locados deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que o CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;

14.7. Os veículos locados deverão estar cobertos por apólice de seguro, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

15. DOS RELATÓRIOS:

15.1 A CONTRATADA deverá fornecer, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, preferencialmente em meio eletrônico ou físico, os seguintes relatórios individualizados por veículo:

- a) Relatório de manutenção preventiva e corretiva, indicando a intervenção realizada em cada veículo, demonstrando a quilometragem e a data da realização;
- b) Relatório de ocorrências do mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção;
- c) Demais informações vinculadas à adequada prestação dos serviços.

16. DO PREPOSTO:

16.1. A CONTRATADA deverá manter preposto em Boa Vista-RR, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

16.2. A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, um preposto, com os respectivos telefones e meios de contato (endereço eletrônico e endereço residencial ou do escritório de representação da empresa), para a supervisão dos serviços, em conjunto com o FISCAL DO CONTRATO designado pelo CONTRATANTE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

16.3. Solicitação de veículos, inclusive a substituição deste em decorrência de panes, sinistros e etc, e conforme item 11.16 do Termo de Referência;

16.4. Controle da manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA;

16.5. Emissão de relatórios gerenciais contendo informações inerentes à execução do Contrato;

16.6. Qualquer outra demanda vinculada às exigências contratuais que permitam sua fiel execução.

16.7. O preposto será responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário normal de expediente, incluindo as solicitações feitas durante o regime de plantão do DETRAN/RR.

16.8. O preposto quando solicitado deverá comparecer ao DETRAN/RR, no prazo máximo de 12 (doze) horas, após solicitação realizada via telefone, endereço eletrônico ou outro meio de comunicação.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Será especialmente designado como Fiscal do Contrato o Chefe da Seção de Transporte-SETRA, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, Art. 67 da Lei 8666/93, bem como para atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1 Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

18.1.2 Apresentar documentação falsa;

18.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4 Cometer fraude fiscal;

18.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita a sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18.3 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastramento, impossibilitando o fornecedor ou interessados de se relacionarem comercialmente com a Administração Estadual e/ou Federal e demais órgãos/entidades integrantes do SICAF ou utilizadores deste Cadastro.

18.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erros ou atraso na entrega do objeto desta licitação e/ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

18.4.1 Advertência por escrito; (inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93).

18.4.2 Multa calculada sobre o valor do Contrato, quando não comprovar por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração, (inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93), obedecendo aos seguintes critérios:

- a. Inexecução total: multa de 25 % do valor total da obrigação;
- b. Inexecução parcial: multa de 20 % do valor da parcela inadimplida;
- c. Atraso:

- Até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- De 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- De 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d. Ainda, quando o atraso for superior a 15 até 30 dias, caracteriza o inadimplemento da obrigação, provocando a rescisão e a cobrança pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, sem prejuízo da multa moratória.

18.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93)

18.4.4 Declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (inciso IV do Art. 87 e incisos I, II, III do Art. 88 da Lei 8.666/93).

18.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação do Ordenador de Despesa.

18.6 A multa a que alude o item 11.4.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

18.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante fizer “jus”, ou inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente.

18.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou neste Termo e das demais cominações legais.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborado por :

Raissa Karla Santos de Andrade

Chefe da Divisão de Administração - Em exercício
DETRAN/RR

De acordo:

Clemente Leonardo Vasconcelos Braz

Diretor de Administração e Finanças
DETRAN/RR

Aprovo:

Igo Gomes Brasil

Diretor Presidente
DETRAN/R

[-----]

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA 0895821

IMAGEM 01

LATERAIS



IMAGEM 02
LAYOUT DAS LATERAIS



SEGURANÇA VIÁRIA

VTR-03

1234567890

IMAGEM 03

FRENTE



IMAGEM 04
LAYOUT FRENTE



SEGURANÇA VIÁRIA

IMAGEM 05

TRASEIRA



IMAGEM 06

LAYOUT TRASEIRA



VTR-03
1234567890

[-----]

ANEXO III
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Und	Qty	Valor de Referência Unitário R\$	Valor de Referência Total mensal R\$
01	und	20	12.679,18	253.583,67
Valor de Referência Total: perfazendo o valor anual de R\$ 3.043.004,04				

Obs: A descrição dos itens está disposta no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

[-----]

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.900.328/0001-05, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Senhor _____, brasileiro, estado civil _____, portador da RG nº XXXXXXXX e C.P.F nº XXXXX-XX, residente nesta Capital, conforme Decreto de nº xxx de xxx de xxxx, e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX, brasileiro (a), estado civil _____, portador da cédula de identidade nº XXXX e do C.P.F. nº XXXX, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente Contrato de nº xxx/2017, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 19301.000664/2020.64, em observância aos preceitos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima-DETRAN/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do referido processo, Proposta de Preços da Contratada, e demais documentos que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT DE VEÍCULOS	PREÇO UNIT. MÉDIO MENSAL (R\$)	PREÇO MÉDIO MENSAL TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
01	Prestação mensal de locação de veículo operacional. Conforme subitem 1.2 abaixo	mês	20			
	TOTAL			TOTAL		

1.2. VEICULO OPERACIONAL:

Veículo tipo pick-up, modelo de fabricação não inferior a 2020, na cor branca, quilometragem livre, deverá conter no mínimo os seguintes itens: capacidade para 05 (cinco) passageiros; 04 (quatro) portas; tração 4x4; cabine dupla; motor de 2.0 a 3.2 cilindradas; potência entre 130 (cento e trinta) e 200 (duzentos) cv; sistema de freios ABS; transmissão automática; ar condicionado e airbags frontais e airbag de Joelho para o motorista; combustível diesel; tanque com capacidade a partir de 70 (setenta) litros;

direção hidráulica; cinto de segurança para todos os ocupantes (de fábrica); bancos de tecido ou couro sintético; 04 (quatro) tapetes; com película automotiva (insufilm) nos vidros laterais, dianteiro e traseiro com transparência mínima prevista em lei, assim como todos os equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN; documentação atualizada; licenciados no Estado de Roraima, perante o DETRAN e demais Órgãos. Seguro total, com franquias para o DETRAN/RR, no que refere à cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros, assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho (resgate) abrangendo todo o Estado de Roraima. A Contratada também é responsável por toda e qualquer manutenção do equipamento seja ela preventiva, preditiva ou corretiva. Caso o equipamento torne-se indisponível a Contratada deverá mantê-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o Contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.

COM OS SEGUINTE ITENS INCLUSOS:

Sinalizador Acústico (sirene): amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelo DETRAN/RR; o sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios); o sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados; os controles dos equipamentos de sinalização visual e acústica deverão ser instalados ao fácil alcance do motorista e do carona e deverão ser submetidos ao DETRAN/RR, para aprovação previamente à sua instalação.

Rádio Transceptor : rádio transceptor móvel tipo VHF, modo digital, (operação nos modos troncalizado digital e convencional digital no mesmo rádio) dotado de antena veicular e instalado em console de teto específico para tal fim; faixa de frequência de 135-174 Mhz; sistema de criptografia; níveis de energia de 10-50 watts; microfone de mão, mínimo de 15 canais; potência de áudio mínima 3 watts com alto falante externo original; deverá possuir os seguintes tipos de sinalização: identificação automática de rádio chamador (PTT-ID), codifica/decodifica, chamada de emergência, codifica, inibição seletiva de rádio, decodifica, verificação de rádio, decodifica. Display de LCD alfanumérico para pelo menos 14 dígitos; ciclo de trabalho do equipamento ofertado maior ou igual a 50%; geração de frequência por meio de sintetizador; o equipamento deverá possuir redução de potência programável via software entre 25 a 45W; deverá possuir capacidade de subtom analógico e digital: PL, DPL, TPL, CSQ, DCS, CTCSS; varredura de canais com sequencia programável, prioridade dupla e ajuste de silenciador; exclusão de canal ruidoso na varredura de canais; carcaça a prova de respingos, corrosão e vibrações mecânicas, choques térmicos, impactos e condições climáticas adversas. Programável via software por meio de computador; não serão permitidos equipamentos que funcionem em sub faixas; manual do usuário em português emitido pelo fabricante.

Sistema de iluminação ostensiva (giroflex): sistema de iluminação intermitente estroboscópica branca incorporada aos faróis e nas lanternas traseiras; barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento de 1000 mm e 1300 mm, largura entre 250 mm e 500mm e altura entre 70mm e 150mm, a ser instalada pela contratada no teto externo do veículo; barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor VERMELHA, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 leds próprios para iluminação, na cor RUBI, com potência não inferior a 1W cada led, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses; dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais; alimentados nominalmente com 12 Vcc; com no mínimo 14 blocos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita; cada led deverá obedecer a especificação a seguir descritas: cor predominante: vermelho, com comprimento de onda entre 620 e 630nm; intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumen; categoria: AlInGaP; o conjunto deverá conter luz de beco lateral, atendendo as seguintes características: um módulo em cada lateral, com interruptores próprios no módulo de controle, na cor cristal; características dos seguintes leds: cristal: cor predominante: cristal, com comprimento de onda entre 620 e 630nm; intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; os sinalizadores visuais deverão ser controlados por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg; o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (pulse width modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds; o consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds, não deverá ultrapassar 10^a, na condição de alimentação nominal; o módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem

definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); o sistema de controle dos sinalizadores visuais e ainda do acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas; deverá ser instalado em local específico (console) possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; o equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; o equipamento não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transeptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelo DETRAN/RR; a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa; atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação; declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto a garantia da assistência técnica em todo território nacional por um ano. Também deverá atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers);

Grafismo e Pintura: os veículos deverão ser na cor branca original de fábrica, todo o grafismo deverá ser realizado mediante a utilização a utilização de adesivo tipo vinil de alta performance e oferecido no mínimo 12 (meses) de garantia do serviço. PROJEÇÕES DOS MODELOS DE GRAFISMOS CONFORME ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Recebimento Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e em até 7 (sete) dias consecutivos, após assinatura do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições dos veículos prevista no “TERMO DE RECEBIMENTO/DEVOLUÇÃO DO VEICULO”;

2.1.1. Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado-assinado pelas partes, no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório

2.1.2. O objeto será recusado nas seguintes condições:

A) Caso não atenda as especificações e condições solicitadas no Termo de Referência/proposta.

B) Caso ocorra a hipótese do item acima, a CONTRATADA deverá providenciar, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, os ajustes necessários para adequação dos veículos, contados a partir da comunicação do CONTRATANTE, quando do não aceite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1. Local e Prazo de Entrega:

3.1.1 A Contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho na Seção de Transporte - SETRA do DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

3.1. DO LICENCIAMENTO

3.1.1. Os veículos deverão estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN, CONTRAN, DETRAN's e outras autoridades de trânsito. No ato de entrega, o veículo deverá vir acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento veicular) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para execução das revisões periódicas;

3.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro DPVAT, IPVA e entre outros.), sem ônus para o

CONTRATANTE, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA;

3.1.3. Por ocasião do licenciamento anual os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular – CRLV deverão ser remetidos ao DETRAN/RR, respeitando-se os prazos estipulados para pagamento do referido licenciamento.

3.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

3.2.1. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas pela CONTRATADA nos períodos e quilometragens recomendadas pelos respectivos fabricantes, constantes do “Manual do Proprietário” de cada veículo, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.2.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;

3.2.3. A Manutenção Corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste natural ou quebra de partes e peças, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.2.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluídos os serviços de borracharia, funilaria, elétrico e/ou eletrônico, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, assim como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

3.2.5. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluído de freio, fluído aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

3.2.6. Os serviços elencados no item anterior poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, essa deverá ser localizada no município de Boa Vista/RR ou no município em que o veículo for destinado;

3.2.7. A CONTRATADA deverá proceder o rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

3.2.8. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

3.3. DA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO:

3.3.1. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo real condutor do veículo ou através de processo administrativo ou judicialmente;

3.3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, em tempo hábil para interposição de recurso, ao CONTRATANTE, devidamente protocolada, para identificação do real condutor que querendo poderá ingressar com recurso;

3.3.3. O CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por meio FISCAL DO CONTRATO, todos os dados relativos ao condutor infrator para que proceda, nos termos da lei, junto aos órgãos de trânsito competente para efeito de pontuação da CNH do condutor infrator;

3.3.4. Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito sua quitação será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. DO SEGURO COM COBERTURA TOTAL:

3.4.1. A CONTRATADA disponibilizará para a locação os seus veículos com seguro total, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas e sem franquia;

3.4.2. As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios, desde que devidamente comprovadas por perícia oficial, serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

3.4.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros.

3.4.4. Compreende a cobertura total do seguro: responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, inclusive a cobertura RCF – Responsabilidade Civil Facultativa e APP – Acidentes Pessoais de Passageiros, cujos valores mínimos deverão ser: Valor Mínimo para cobertura RCF será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para danos materiais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para danos pessoais e cobertura APP será de no mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) para morte acidental e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) para invalidez permanente/parcial;

3.4.5. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;

3.4.6. Os veículos locados deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que o CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;

3.4.7. Os veículos locados deverão estar cobertos por apólice de seguro, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

3.5. DOS RELATÓRIOS:

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, preferencialmente em meio eletrônico ou físico, os seguintes relatórios individualizados por veículo:

- a) Relatório de manutenção preventiva e corretiva, indicando a intervenção realizada em cada veículo, demonstrando a quilometragem e a data da realização;
- b) Relatório de ocorrências do mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção;
- c) Demais informações vinculadas à adequada prestação dos serviços.

3.6. DO PREPOSTO:

3.6.1. A CONTRATADA deverá manter preposto em Boa Vista-RR, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

3.6.2. A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, um preposto, com os respectivos telefones e meios de contato (endereço eletrônico e endereço residencial ou do escritório de representação da empresa), para a supervisão dos serviços, em conjunto com o FISCAL DO CONTRATO designado pelo CONTRATANTE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

3.6.3. Solicitação de veículos, inclusive a substituição deste em decorrência de panes, sinistros e etc, e conforme item 11.16 do Termo de Referência;

3.6.4. Controle da manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA;

3.6.5. Emissão de relatórios gerenciais contendo informações inerentes à execução do Contrato;

3.6.6. Qualquer outra demanda vinculada às exigências contratuais que permitam sua fiel execução.

3.6.7. O preposto será responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário normal de expediente, incluindo as solicitações feitas durante o regime de plantão do DETRAN/RR.

3.6.8. O preposto quando solicitado deverá comparecer ao DETRAN/RR, no prazo máximo de 12 (doze) horas, após solicitação realizada via telefone, endereço eletrônico ou outro meio de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 **Caberá à CONTRATADA:**

4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do item licitado, mediante recebimento da NOTA DE EMPENHO de acordo com este Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

4.1.2. Não realizar o fornecimento do objeto licitado sem a prévia NOTA DE EMPENHO, para início das atividades.

4.1.3. Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

4.1.4. Constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a Contratada será notificada por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. Caso não regularize dentro do prazo e não solicite prorrogação de prazo será aberto procedimento administrativo.

4.1.5. Designar preposto para representar a Contratada perante a Contratante, quando necessário.

4.1.6. Disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel e e-mail, para a Contratante comunicar com a Contratada.

4.1.7. Cumprir o prazo de entrega, objeto desta licitação, conforme número 3.1. deste instrumento.

4.1.8. Fica estabelecido o início da contagem do prazo para a entrega do item licitado, a partir do envio da NOTA DE EMPENHO, assinada pelo Ordenador de Despesas e respectiva confirmação de recebimento por parte da Contratada, que deverá acusar o recebimento em até 48 horas.

4.1.9. Havendo a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar previamente por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis ao vencimento do prazo de entrega. Justificando os motivos da necessidade de prorrogação do prazo de entrega para ser analisado pelo setor competente do DETRAN/RR se será concedido ou não novo prazo de entrega.

4.1.10. Caso haja necessidade de adequação de algum item do objeto a Contratada, deverá apresentar justificativa e/ou solicitação por escrito, com a descrição detalhada do item, no prazo máximo de 2 (dois) dias posteriores ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

4.1.11. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, aos encargos trabalhistas, aos prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.12. Permitir que o Fiscal de Contrato efetue a devida fiscalização da documentação fiscal recebida e da entrega do item licitado e contratado.

4.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de entrega do material, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

Termo. 4.1.14. Assumir inteira responsabilidade do fornecimento do objeto contratado de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste

4.1.15. A Contratada também é responsável por toda e qualquer manutenção dos veículos, seja ela preventiva, preditiva ou corretiva.

4.1.16. Contratada deverá mantê-lo ou substituí-lo no prazo de 24 horas, não cumprindo o prazo o Contratante ficará isento do pagamento dos dias parados.

4.2. Caberá ao **CONTRATANTE**:

4.2.1. Receber os automóveis, disponibilizando local, data e horário;

4.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos automóveis recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

4.2.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação a ser solicitada;

4.2.5. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal.

4.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos automóveis fora das especificações deste Termo;

4.2.7. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais transtornos durante a locação dos automóveis, fixando prazo para sua correção.

4.2.8. Proporcionar todas as facilidades, informações e esclarecimentos para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações.

4.2.9. Aplicar a Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.2.10. Fiscalizar e inspecionar a execução dos serviços por intermédio da Seção de Transporte - SETRA, nas formas previstas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encarregará de constatar alguma irregularidade, notificando a CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA

5.1 São direitos da CONTRATADA:

a) A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato;

b) A inalterabilidade da estrutura básica do objeto contratual, ressalvados os direitos do CONTRATANTE quanto às alterações unilaterais qualitativas e quantitativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Será especialmente designado como Fiscal do Contrato o Chefe da Seção de Transporte-SETRA, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, Art. 67 da Lei 8666/93, bem como para atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor médio estimado para a presente contratação, objeto deste Termo, mensal será de R\$ _____(_____), e o valor anual será de R\$ _____(_____).

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, após esse período poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) . P$$

I_0

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as supressões ou acréscimos que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta corrente, agência, Banco do Brasil, indicada pela Contratada, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e condicionada à verificação da regularidade fiscal da Contratada.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da conta corrente, agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3. O pagamento poderá ser suspenso, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada e/ou erros ou vícios na nota fiscal/fatura, para com o DETRAN/RR.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de pagar multa, que por ventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Único. O índice de atualização monetária a ser aplicado ao período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do seu efetivo pagamento pelo CONTRATANTE será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente Termo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06.122.010.4231, Elemento de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recursos 150.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 77, pelos motivos previstos nos artigos 78, por qualquer das formas estabelecidas no art. 79, e com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;
- b) determinada por ato da CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, notificando-se o CONTRATANTE com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;
- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- d) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução deste Contrato, bem assim de seu superior;

b) por razões de interesse público de alta relevância, justificadas e determinadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias, ressalvado o pagamento dos serviços, realizados até a data do recebimento da respectiva notificação com o aviso de rescisão.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA se der causa à rescisão contratual fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato sem prejuízo da exigência da multa moratória devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre o valor total dos itens contidos na proposta a ele adjudicada;

a) o disposto neste item não se aplica aos proponentes convocados nos termos do Art. 64, parágrafo 2º da lei 8.666/93, que não aceitarem a Contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

b) a multa resultante da aplicação dos termos constantes deste item deve ser liquidada em até 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da notificação emitida pela Administração.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do Contrato por responsabilidade imputável a CONTRATADA sujeitará esta à multa de mora representada por percentual aplicável sobre o valor total do Contrato em atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, calculado sobre o percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia.

Parágrafo Segundo. A multa a que alude o caput, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro. A multa resultante da aplicação dos termos constantes desta cláusula deve ser liquidada em até 30 (trinta) dias corridos da data da notificação emitida pela Administração contratante, a qual será descontada do pagamento devido pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, o que deverá ocorrer após o cumprimento do evento em atraso ou, se for o caso, após a rescisão contratual.

Parágrafo Quarto. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida prévia defesa, nos termos do art.87, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, às seguintes sanções:

a) Advertência, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das falhas ou defeitos observados na execução do Contrato;

a.2) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa;

b.1) De 0,1%, (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação de Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração, condição essa que caracteriza inexecução parcial do objeto.

b.2) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia até o limite máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor total da respectiva fatura mensal, nos casos de atraso injustificado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para: Retirada/aceite de nota de empenho; Prestação dos serviços; Entrega dos veículos; Reparo ou substituição dos veículos; e Correção na prestação do serviço.

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da respectiva fatura mensal nos casos de: Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, configura-se inexecução parcial; Prestação de serviço parcial ou irregular; Entrega parcial dos veículos; Reparo ou substituição parcial ou irregular dos veículos; Correção parcial ou irregular na prestação do serviço; Outras hipóteses de inexecução parcial do objeto ou prestação irregular do serviço.

b.4) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de: Recusa injustificada em assinar o Contrato, configura-se inexecução total; Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, configura-se inexecução total; Recusa injustificada em iniciar os serviços, configura-se inexecução total do Contrato; Recusa injustificada em entregar os veículos, configura-se inexecução total do Contrato; Reparo ou substituição parcial ou irregular dos veículos; Ausência de correção na prestação do serviço, configura-se inexecução total do contrato; Após o 11º (décimo primeiro dia) de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, considera-se inexecução total do contrato; Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d.1) a sanção estabelecida acima é de competência exclusiva do DIRETOR PRESIDENTE, facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do franqueamento de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Quinto. As multas previstas no caput e no PARÁGRAFO PRIMEIRO serão entendidas como independentes e cumulativas e poderão ser descontadas

no pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou crédito existente no DETRAN/RR, ou ainda, sobre pagamentos futuros, imediatamente após o fato que gerou ou, ainda, cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Sétimo. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

Parágrafo Oitavo. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Nono. Ficará impedida de licitar e de contratar com o DETRAN/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; e
- g) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº 8666/93, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Boa Vista/RR para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

15.2. E, assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições pactuadas as Partes, através de seus representantes legalmente designados, firmam o presente Contrato, em vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Boa Vista/RR, xx de xxxxxxx de 2020.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 20__.

Pelo CONTRATANTE:

Diretor Presidente
DETRAN/RR

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

Assessora Especial

DETRAN/RR

Gestor de Contratos
DETRAN/RR

[-----]

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO Nº 19301.000664/2020.64 – DETRAN-RR

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx de 2020 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214 – Aeroporto – CEP: 69305-455 – Boa Vista - RR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conjunto com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documentos comprobatórios resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do objeto discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Ordem de Classificação	Empresa(s) Classificada(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O Presente Registro de Preços constitui *Eventual contratação de empresa para a locação de veículos para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima-DETRAN/RR*, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT DE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT. (VEÍCULO/MÊS)	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
------	----------------	-----	----------	---------------	---------------------------	--------------	-------------------

			VEÍCULOS		(R\$)	(R\$)	(R\$)	
01	Prestação mensal de locação de veículo operacional. Conforme subitem 1.1 do Termo de Referência	UND.	20					
<i>Valor Total (valor por extenso)</i>								

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A Contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho na Seção de Transporte - SETRA do DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.;

4.2 – Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 - É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;

6.2 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil;

6.3 – Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 003/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 003/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material; 9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 – Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente DETRAN-RR Pregoeiro(a) CPL/DETRAN-RR

XXXX nome do representante XXXX

XXXX nome da empresa XXXX



Documento assinado eletronicamente por **Kleiton Da Silva Pinheiro, Presidente de CPL**, em 02/12/2020, às 10:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1032498** e o código CRC **76B70711**.